

Id:07383CFC3C442F15



ERRATA Nº 011/2023

DECRETO Nº 051/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O Decreto nº 051/2023, publicada na edição nº IVCMLII de 23 de novembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, tem pela presente a seguinte correção no seu texto inicial.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana, segurança manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos, bem como a Secretaria Municipal de Educação seguirá o seu calendário letivo.

LEIA-SE:

Art. 4º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana, segurança manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos, bem como a Secretaria Municipal de Educação seguirá o seu calendário letivo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI

27 de novembro de 2023.

Neuza Maria Menezes Penafiel Diniz
Neuza Maria Menezes Penafiel Diniz

Assessoria de Gabinete

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Id:0CC552DDB26C2EF9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro
CEP.: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023

Criação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Seleção de Projetos para Premiação pela Lei Paulo Gustavo

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal lei nº 175, de 18 de setembro de 2023 que trata sobre a adequação de orçamento anual para a execução dos recursos por meio do chamamento público xxx/2023, que trata sobre a execução de projetos voltados a Lei Federal nº 195/2022 "Lei Paulo Gustavo de Fomento à Cultura e Arte", resolve:

Artigo 1º: Fica criada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Seleção de Projetos para Premiação pela Lei Paulo Gustavo, doravante denominada "Comissão", com o objetivo de avaliar e selecionar projetos culturais a serem premiados com recursos financeiros provenientes da referida lei.

Artigo 2º: A Comissão será composta por membros representativos dos seguintes segmentos:

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Representante da Secretaria Municipal de Educação
3. Representante da Sociedade Civil/Setor Artístico e Cultural

Artigo 3º: Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, com mandato de 01 ano a partir da data de publicação deste decreto, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período caso necessário.

Artigo 4º: A Comissão terá as seguintes atribuições:

1. Receber e analisar as inscrições de projetos culturais para premiação, conforme os critérios estabelecidos na Lei Paulo Gustavo;
2. Realizar reuniões periódicas para avaliar e pontuar os projetos inscritos;
3. Emitir parecer técnico sobre os projetos, indicando os selecionados para premiação;
4. Acompanhar a execução dos projetos premiados, fiscalizando o uso dos recursos públicos;
5. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos projetos e apresentar ao Poder Executivo;

6. Desempenhar outras atividades relacionadas à seleção e acompanhamento dos projetos, conforme determinado pelo poder municipal.

Artigo 5º: A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário; que serão responsáveis pela coordenação das atividades da Comissão e pelo registro das deliberações e documentos.

Artigo 6º: Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração pela participação nas atividades da Comissão, sendo seu trabalho considerado de interesse público.

Artigo 7º: As despesas com a estruturação e funcionamento da Comissão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal Cultura.

Artigo 8º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anísio de Abreu (PI), 24 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NEI ANTUNES
RIBEIRO:35312815349
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO:35312815349
Dados: 2023.11.24 12:54:05 -03'00'

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal

Id:0E2898560FF62F00



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EDITAL LPG 01/2023

APOIO DIRETO A PROJETOS DE FOMENTO DESTINADOS A ÁREAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Anísio de Abreu-PI.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de ANÍSIO DE ABREU-PI,

torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das áreas de Audiovisual e demais áreas da cultura que não áudio visual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Anísio de Abreu.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 90.730,11 (Noventa mil setecentos e trinta reais e onze centavos), conforme descrito abaixo:

CATEGORIA	PROponente	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR COM PERSONALIDADE JURÍDICA CONSTITUÍDA	01	R\$ 45.823,49	R\$ 45.823,49

(Continua na próxima página)